



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

13

LEI Nº 907, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.962.

Dispõe sobre elevação de pensão vitalícia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

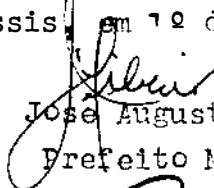
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

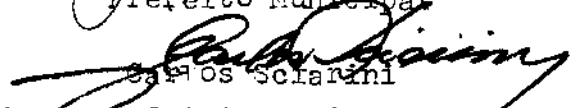
Artigo 1º - Ficam elevadas para Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a partir de janeiro do corrente exercício, as pensões mensais concedidas pela Lei nº 20, de 9 de Agosto de 1960, às viúvas de Nicolau Martins Teixeira e de Luiz de Avellar Garcia ex-servidores municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.

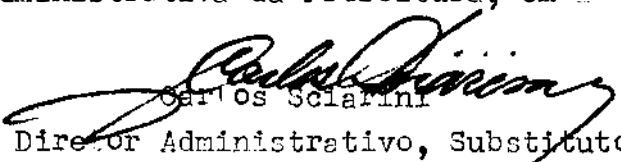
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de Fevereiro de 1.962.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 1º de Fevereiro de 1.962.


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.